LEI Nº 1.266 DE 29 DE JUNHO DE 2012.

"Institui a criação da Campanha para o Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no município de Lindóia e especifica".

JOSÉ JUSTINO LOPES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, no dia 18 de maio de cada ano respectivamente neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 29 de junho de 2012.

JOSÉ JUSTINO LOPES
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 29 de junho de 2012.

ANTONIO TADEU DEMATEI PIETRAFESA
Diretor de Administração